



ESTADO DO CEARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 767, DE 10 DE JANEIRO DE 1990;

Estabelece indexação nos saldos mensais das dotações orçamentárias, correção da previsão de Receita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os saldos apurados no final de cada mês, nas dotações fixadas para as despesas, e os verificados na previsão de receitas, serão corrigidos pelo índice de variação do BONUS DO TESOIRO NACIONAL - BTN, ou outro que venha a ser adotado, em seu lugar, pelo Governo Federal, a fim de serem movimentados no mês subsequente.

Art. 2º - O setor de contabilidade efetuará os lançamentos necessários, cuidando para que os quantitativos correspondentes à correção monetária lançada, sejam componentes de contas específicas, para posterior avaliações do contencioso fiscal.

Art. 3º) - A correção Monetária de que trata o Art. 1º desta Lei, será efetuada a partir de janeiro do corrente exercício, pela indexação da correção monetária apurada no período compreendido pelo três últimos meses do exercício imediatamente anterior, e, assim inicializada a execução orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1990.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 10 DE JANEIRO DE 1990.

  
JOSÉ ROLIM GOMES  
Prefeito Municipal